

aprovou Curso de Formação para o cargo de Auxiliar Técnico de Perícia do CPC Renato Chaves - Concurso Público C 176, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.104 de 31 de janeiro de 2020;  
 CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 800, de 31 de maio de 2020 do Excelentíssimo Sr. Governador do Estado do Pará, que institui o Projeto RETOMAPARÁ, bem como ainda a necessidade da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos em virtude da pandemia do SARS-COV2 (COVID-19);  
 CONSIDERANDO ainda a apresentação das adequações do projeto pedagógico do Curso de Formação para o cargo de Auxiliar Técnico de Perícia do CPC Renato Chaves - Concurso Público C-176; e após deliberação e aprovação do egrégio Conselho Superior do IESP na 1ª Reunião Extraordinária 2020, realizada no dia 06 de agosto de 2020;  
 RESOLVE:

Art. 1º Adequar o projeto pedagógico do Curso de Formação para o cargo de Auxiliar Técnico de Perícia do CPC Renato Chaves - Concurso Público C-176, com os ajustes das atividades acadêmicas conforme as diretrizes propostas e com carga horária de 362 horas aula na modalidade presencial, sob a Supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP;  
 Art. 2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no projeto pedagógico do curso;  
 Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.  
 Plenário do CONSUP, 06 de agosto de 2020.  
 UALAME FIALHO MACHADO  
 Presidente do Conselho Superior do IESP  
 Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

#### RESOLUÇÃO Nº 362/2020 - CONSUP

UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará - SEGUP, Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 337/2019 - CONSUP, que aprovou o Curso de Formação para o Cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito do DETRAN - Concurso Público C-177, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.070 de 23 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 800, de 31 de maio de 2020 do Excelentíssimo Sr. Governador do Estado do Pará, que institui o Projeto RETOMAPARÁ, bem como ainda a necessidade da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos em virtude da pandemia do SARS-COV2 (COVID-19);

CONSIDERANDO ainda a apresentação das adequações do projeto pedagógico do Curso de Formação para o Cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito do DETRAN - Concurso Público C-177; e após deliberação e aprovação do egrégio Conselho Superior do IESP na 1ª Reunião Extraordinária 2020, realizada no dia 06 de agosto de 2020;  
 RESOLVE:

Art. 1º Adequar o projeto pedagógico do Curso de Formação para o Cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito do DETRAN - Concurso Público C-177, com os ajustes das atividades acadêmicas conforme as diretrizes propostas e com carga horária de 300 horas aula na modalidade presencial, sob a Supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP;

Art. 2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no projeto pedagógico do curso;

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Plenário do CONSUP, 06 de agosto de 2020.

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do Conselho Superior do IESP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 570679

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

#### PORTARIA

##### PORTARIA Nº 2664/2020 – DGP/SP/SCCMP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006; Considerando o disposto no artigo 98, inciso VIII e o 127, da Lei Estadual nº 5.251/1985; Considerando os termos da cópia da certidão de óbito, matrícula nº 067330 01 55 2020 4 00053 103 0013418 46, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais - Redenção/PA, do SD PM RG 42153 JOSIEL RODRIGUES PIRES, expedida em 22 de junho de 2020.  
 RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR do serviço ativo da PMPA o SD PM RG 42153 JOSIEL RODRIGUES PIRES, a contar de 17 de junho de 2020, em virtude do seu falecimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

COMANDANTE GERAL DA PMPA

Protocolo: 570434

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2020/CPL/PMPA**  
 PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.994-0001-42, e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com o propósito de subsidiar os processos de aquisições públicas no âmbito da PMPA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: a presente contratação fundamenta-se no inc. I do art. 25, da Lei 8.666/93, considerando a exclusividade na prestação do serviço, devidamente comprovada nos autos do Processo Administrativo nº 2020/567114.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.950,00 (dezesete mil novecentos e cinquenta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa: 1297 - Manutenção da Gestão; Ação (projeto/atividade): 26/8338 Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza da Despesas: 3.3.90.39.01 - assinaturas de periódicos e anuidades; PI: 4120008338C; Fonte do Recurso: 0101(Recursos Ordinários).

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL PM, COMANDANTE-GERAL DA PMPA

FORO: Belém – Estado do Pará.

DATA: 14 de agosto de 2020

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL PM RG 18044

COMANDANTE-GERAL DA PMPA

Protocolo: 570513

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

##### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Comandante-Geral da PMPA resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2020/CPL/PMPA para contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com o propósito de subsidiar os processos de aquisições públicas no âmbito da PMPA.

Valor: R\$ R\$ 17.950,00 (dezesete mil novecentos e cinquenta reais).

Belém - PA, 14 de agosto de 2020

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL PM RG 18044

COMANDANTE-GERAL DA PMPA

Protocolo: 570517

#### NORMA

##### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2020 - CORGERAL

Dispõe sobre a contagem dos prazos em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, referentes aos procedimentos e processos administrativos de natureza disciplinar regulados pela Lei nº 6.833/06.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de sua competência conferida pelo Art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, e;

Considerando o advento da novel Lei Estadual nº 8.972/2020 que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública do Estado do Pará, conhecida como LEPA;

Considerando que o Art. 139 da LEPA outorga que os procedimentos administrativos, inclusive os disciplinares, continuarão a reger-se por leis específicas como o Código de Ética e Disciplina da PMPA (Lei nº 6.833/06), no entanto, a LEPA será aplicada de forma subsidiária quando não houver contrariedade com a norma especial.

Considerando que o Art. 83 da LEPA aduz que os prazos contam-se em dias úteis, e começam a correr a partir da data de identificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ou seja, o atual diploma legal substituiu a contagem contínua.

Considerando que todos os prazos disposto na LEPA são contados em dias úteis, inclusive aqueles integrantes dos procedimentos sancionatórios, conforme estabelecidos nos artigos 104 a 125 dessa norma.

Considerando que a Lei Estadual nº 6.833/06 que instituiu o Código de Ética e Disciplina da PMPA é silente quanto ao fato da contagem dos prazos constantes em suas previsões serem em dias úteis ou contínuos.

Considerando que o Parecer nº 000639/2020 da Procuradoria Geral do